

LIVRO Nº **068**

DE NOTAS

**N**FOLHA: **002**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO  
DA COMARCA DE VESPASIANO

TABELIÃ: M<sup>RIA</sup> HELENA DE VIVEIROS COIMBRA**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Governador Valadares - MG  
— OFICIAL —  
Fabiano Wantuil de Oliveira

Escritura pública de Desapropriação amigável que fazem entre si **Fundação Educacional Jorge Ferraz – Centro Educacional de Governador Valadares e o Estado de Minas Gerais.**



**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro do ano de 2010 (dois mil e dez) nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Geras, República Federativa do Brasil, neste serviço notarial, sito na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 570, loja 01, perante mim Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber como **OUTORGANTE - DESAPROPRIADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JORGE FERRAZ - CENTRO EDUCACIONAL DE GOVERNADOR VALADARES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.615.571/0001-48, com sede na Alameda Juiz Otávio Ferreira, nº 2956, em Governador Valadares-MG, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDILSON DE PAULA BRANDÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Identidade nº M-3.541.477, expedida pela SSP/MG, CPF 530.444.288-15, domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 278, sala nº 301, Centro, em Governador Valadares-MG, nos termos de seus Estatuto Social, ora de passagem por esta cidade; e, como **OUTORGADO -DESAPROPRIANTE: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede para esta finalidade na Av. Afonso Pena nº 1.901, Centro, Belo Horizonte-MG., inscrição CNPJ nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais, **Dr. MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, inscrito na OAB/MG sob o nº 32.060, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, ora também de passagem por esta cidade. Sendo os presentes identificados perante mim, Tabeliã, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E então pelas partes acima qualificadas, Outorgante-Desapropriada e Outorgado-Desapropriante, me foi dito o que se segue: **PRIMEIRO:** Que a Outorgante Desapropriado é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído por parte do **lote nº 01, da quadra nº 45, com área de 795,24m², ou sejam: 28,20 m de frente com Rua Marechal Floriano; 28,20m nos fundos com a Rua (Alameda) Juiz Otávio Ferreira; 28,20m à direita com parte restante do lote nº 01 e 28,20m à esquerda com a Rua Barão do Rio Branco, no Município de Governador Valadares, com todas as suas instalações equipamentos,** que devem no mesmo permanecer, de sorte a não haver prejuízo de sua funcionalidade e utilização imediata **como sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Município de Governador Valadares-MG.** O imóvel está devidamente registrado no Livro do Registro Geral nº 2, matriculado sob o nº 35.994, do Cartório do 2º Ofício do Serviço Registral de Imóveis de Governador Valadares-MG. **SEGUNDO:** Que pelo Decreto Estadual datado de 31 de Agosto de 2010, publicado em 1º de Setembro de 2010, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, com a finalidade de instalação da sede do Ministério Público Estadual no Município de Governador Valadares, transcrito no final desta escritura pública. **TERCEIRO:** Que, por esta



ESTADO DE MINAS GERAIS  
TABELIONATO DE NOTARIAS DO 1º OFÍCIO  
DA COMARCA DE VESPASIANO

TABELIÃ: MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA



escritura e melhor forma de direito, ajustam as partes a desapropriação amigável do imóvel descrito na cláusula primeira acima, situado na Alameda Juiz Otávio Ferreira, nº 2956, objeto da matrícula nº 35.994, pelo preço total de **R\$2.084.528,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme avaliação judicial realizada, importância esta paga neste ato, mediante depósito judicial nos autos da ação trabalhista onde a expropriada figura como ré, no processo nº 01529/01-00, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, à disposição do MM. Juiz do Trabalho, para liberação a ré, observados os requisitos do art. 34 do Decreto-lei 3.365/41, aqui Outorgante - Desapropriada, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JORGE FERRAZ – Centro Educacional de Governador Valadares, devidamente representada pelo seu Presidente acima qualificado, pelo que o Outorgante-Desapropriado dá ao Outorgado-Desapropriante, Estado de Minas Gerais, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais exigir-lhe a qualquer título e tempo, com fundamento na presente desapropriação, mesmo que do Decreto de Desapropriação tenha constado área a menor. **QUARTO:** Que em virtude da presente escritura de desapropriação amigável, a Outorgante-Desapropriada transmite neste ato ao Outorgado-Desapropriante todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora desapropriado. **QUINTO:** Que a Outorgante-Desapropriada renuncia e desiste, neste ato, desde logo e de forma irretroatável a quaisquer direitos relativos a retrocessão ou indenização na hipótese do Outorgado-Desapropriante dar ao imóvel destinação diversa da prevista no Decreto Expropriatório, bem como a qualquer direito a indenização por desvalorização da propriedade em decorrência da desapropriação. **SEXTO:** Fica, neste ato, o Estado de Minas Gerais imitado na posse definitiva do imóvel. **SÉTIMO:** Transcrição do Decreto Expropriatório: “**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2010**”, publicado em 1º de Setembro de 2010: “Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel necessário à instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Município de Governador Valadares. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, DECRETA: **Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, imóvel constituído por parte do lote nº 01, da quadra nº 45, com área de 795,24m² ou sejam: 28,20m de frente, com Rua Marechal Floriano,; 28,20m nos fundos com a Rua (Alameda) Juiz Otávio Ferreira; 28,20m à direita, com parte restante do lote nº 01 e 28,20m à esquerda com a Rua Barão do Rio Branco, no Município de Governador Valadares, de propriedade presumida de Fundação Educacional Jorge Ferraz – Centro Educacional de Governador Valadares, objeto da matrícula nº35.994, do Livro 2 do Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares. **Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º, incluindo terreno, acessões benfeitorias nele edificadas, é necessário à instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Art. 3º** A Advocacia Geral do Estado - AGE fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de Julho de 1941. **Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua

LIVRO Nº 068

DE NOTAS N



FOLHA: 003

ESTADO DE MINAS GERAIS  
TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO  
DA COMARCA DE VESPASIANO

TABELIÃ: MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Governador Valadares, publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte aos 31 de Agosto de  
— OFICIAL 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

Fabiano Wantuil de Oliveira

— OFÍCIO Augusto Junho Anastásia, Carlos Alberto Pavan Alvim, Renata Maria Paes de Vilhena, Marco Antônio Rebelo Romanelli. **OITAVO:** Pela Outorgante-Desapropriada e Outorgado-Desapropriante me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus termos. **Certidões** – Considerando as certidões que me foram apresentadas e que ficam arquivadas neste Cartório, bem como as averbações transcritas à margem da matrícula do imóvel desapropriado, **CERTIFICO:** a) Certidão de registro do imóvel, objeto do presente instrumento, expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares-MG; observando a existência das penhoras e arresto averbados à margem da matrícula, nos seguintes termos: “**AV-03-35.994:** Data: 05/julho/2.010. Penhora – Certifico de conformidade com o disposto no R-02 da matrícula 35.238 (parte), livro nº 02, desta Serventia, para constar que o imóvel descrito nesta matrícula encontra-se Penhorado em favor da União Federal, para garantia de dívidas, no processo nº 2009.38.13.003237-0, da 2ª Vara Federal. **AV-04-35.994:** Data: 05/julho/2.010. Penhora – Certifico em conformidade como disposto no R-03 da matrícula nº 35.238 (parte) livro nº 02, desta Serventia, para constar que o imóvel descrito nesta matrícula encontra-se Penhorado em favor de União Federal/Fazenda Nacional, para garantia de dívida, o processo nº 2006.38.13.003936-9, da 1ª Vara Federal. **R-05-35.994:** Data: 05/julho/2.010 – Protocolo nº 91.406, Livro nº II de 23.junho.2010. **ARRESTO:** Mandado de Intimação, datado de 21.junho.2010, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta cidade, extraído do processo nº 01529/01-00, firmado pelo Dr. Hudson Teixeira Pinto, acompanhado e Auto de Arresto e Avaliação, datado de 16.dezembro. 2009 e demais documentos ficam arquivados nesta Serventia. Autor: Sindicato dos Auxiliadores de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais. Ré: Fundação Educacional Jorge Ferraz – Centro Educacional de Governador Valadares, sediada na Alameda Juiz Otávio Ferreira, nº 2956, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 20.615.571/0001-48. Fiel Depositário: Edilson de Paula Brandão, brasileiro, casado, CI M-3.541.477, CPF 530.444.288/15, residente na Rua São Paulo, nº 28, apart.201, Centro, nesta Cidade. Valor da dívida: Não Consta. Valor do imóvel: R\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).” b) Foi apresentada a certidão de feitos ajuizados em nome da Outorgante-Desapropriada, previstas na Lei 7433/85, tais como as da Justiça Cível, Criminal e dos Juizados Especiais Estaduais e também certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Criminais, Fiscais e dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal, ressalvando a existência das seguintes ações: Execução Fiscal em trâmite na 7ª Vara Cível: processos nº0084540-57.1999.8.13.0105 e 2226704-30.2007.8.13.0105; na 3ª Vara Cível: processo nº 0235628-59.2010.8.13.0105, Ação Monitória na 1ª Vara Cível sob o nº 3165329-40.2009.8.13.0105. c) Foi apresentada a Certidão Conjunta Positiva de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Fundação Educacional Jorge Ferraz – Centro Educacional de Governador Valadares, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal. d) Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, em nome da Outorgante-Desapropriada, emitida em 14/09/2010 com validade até 13/12/2010, exigida na forma do art. 32 da Lei 14.699, de 06/08/03 e) Foi



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
GOVERNADOR VALADARES - MG  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO  
REGISTRO GERAL - LIVRO 2



REGISTRADO Sob o nº 17

Da Matrícula nº 35.994

A VERBADEIRO SOB O nº ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Matrícula TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO

Gov. Valadares 22/ Outubro/ TABELIÃ: MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA



OFICIAL REGISTRADOR  
Bel. Nilton Rodrigues do Carmo  
Escrevente Substituto Autorizado  
2º S.F.I.

apresentada Certidão Positiva de ônus reais do imóvel, a saber duas horas e um arresto (alínea a) acima referidos. f) Foi apresenta Certidão Positiva de Débito Municipal do imóvel cadastrado no C.T.M. sob o nº 01.045.0182.001-3, declarando a existência de débito referente à Taxa De Coleta Resíduos Sólidos, código 16.00.43.00, vencida em 30.08.2010, não existindo nenhum outro débito sobre o imóvel, ficando ainda ressalvados o direito de cobrança todos os débitos não apurados e não mencionados neste instrumento. Todos os débitos, ainda que não mencionados expressamente, deverão ser quitados para liberação do valor da avaliação depositado perante a Justiça do Trabalho, conforme acima mencionado. Escrita esta, foi lida às partes, que a aceitaram e assinam. Emitida a DOI nos termos da legislação vigente. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6.952 de 06/11/81. do que dou fé. EM. R\$ 1.972,38 T.F. R\$ 1.613,76 R.C.5,66%=R\$ 118,33. Eu, Gelson Coimbra Júnior, Tabelião Substituto a fiz digitar. Eu, Maria Helena de Viveiros Coimbra, Tabeliã, a subscrevo e assino. (as): MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA. Vespasiano, 15 de Setembro de 2010. (as.): EDILSON DE PAULA BRANDÃO, Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JORGE FERRAZ - CENTRO EDUCACIONAL DE GOVERNADOR VALADARES. (as.): Dr. MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI, Advogado Geral do Estado de Minas Gerais. Transladada em seguida. Em testemunho da verdade.



*Maria Helena de Viveiros Coimbra*



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
GOVERNADOR VALADARES - MG  
Registro de Imóveis - 2º Ofício

Livro nº 1-J PROTOCOLO  
Nº de Ordem 93.269 Pág. 048  
apresentado em 03/ Novembro/ 2.010

Bel. Fabiano Wantuil de Oliveira  
OFICIAL REGISTRADOR -  
2º S.R.I.

Proc. Dúvida - Art. 198/6.015/7:



Bel. Fabiano Wantuil de Oliveira  
OFICIAL REGISTRADOR -  
2º S.R.I.  
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
GOVERNADOR VALADARES - MG  
Registro de Imóveis - 2º Ofício  
LIVRO nº 1-J PROTOCOLO  
Nº de Ordem 95.588 Pág. 126  
Apresentado em 21/ Outubro/ 2011

Bel. Fabiano Wantuil de Oliveira  
OFICIAL REGISTRADOR -  
2º S.R.I.  
REGISTRADO Sob o nº 15  
Da Matrícula nº 35.994  
A VERBADEIRO SOB O nº -  
De Registro nº -  
Gov. Valadares, 13/ Junho/ 2011

ISENTO  
ADV 51608